

TEMA EM DEBATE / ARGUMENT

APRESENTAÇÃO / PRESENTATION

Maria Cristina da Costa Marques^()*

A Revista de Direito Sanitário, ao publicar os textos que compõem neste número a seção tema Vigilância Sanitária, reafirma a relevância do diálogo profícuo da área do direito com o campo da proteção e promoção da saúde. Os artigos apresentados na seção são indicativos importantes da produção de conhecimento na área objeto da revista e problematizam o risco sanitário e seu gerenciamento, abordagens necessárias ao campo de vigilância sanitária.

O artigo “Vigilância Sanitária Municipal do Rio de Janeiro: Considerações sobre a aplicabilidade normativa no controle de alimentos”, atenta para a responsabilidade das diferentes esferas de governo no tema e revela, com base em estudo de caso, que a característica predominante na atuação da Vigilância Sanitária é o trabalho educativo.

O segundo artigo da seção, em consonância com o espaço questionador da Revista de Direito Sanitário, apresenta e problematiza um tema atual, o Sistema Nacional Tributário Sanitário, criado em 26 de janeiro de 1999. O trabalho “Direito tributário sanitário — das taxas de fiscalização sanitária e seus problemas atuais — uma forma de identificação dos erros na busca de soluções” evidencia os problemas que o sistema apresenta, suscitando o debate para o seu aperfeiçoamento. O autor direciona sua reflexão na premente necessidade deste debate para ajustar ilegalidades e inconstitucionalidades que podem prejudicar tanto o setor privado quanto o setor público regulado.

O último artigo da seção apresenta um tema recorrente, e sempre relevante, nas discussões sobre vigilância sanitária, qual seja, um processo de trabalho do setor que contemple ações de caráter educativo e gerenciamento do risco com atuações mais planejadas na promoção e proteção da saúde. O artigo “Obrigatoriedade da licença para funciona-

(*) Professora Doutora do Departamento de Prática de Saúde Pública da Universidade de São Paulo — FSP/USP. E-mail: mcmарques@usp.br.

mento em salões de beleza no Distrito Federal” apresenta discussões relacionadas à vigilância sanitária, ao poder econômico e à supremacia da lei. Questiona o que denomina de medidas coercitivas decorrentes de “controle puramente cartorial com edição e aplicação de atos administrativos questionáveis legalmente” os quais, aponta a autora, não priorizam a prevenção de riscos e agravos à saúde.

CONHECIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: UM DIÁLOGO ENTRE CAMPOS DE CONHECIMENTO

As práticas sanitárias, caracterizadas no campo de atuação que vem sendo denominado no Brasil de vigilância sanitária, começam a ser delimitadas praticamente em conjunto com a história da saúde pública, embora, a afirmação de um conceito para este campo tenha se formalizado, no âmbito jurídico, apenas no texto da Constituição de 1988.

Passados 15 anos da Lei n. 8.080, de 1990, que regulamentou o Sistema Único de Saúde e definiu a vigilância sanitária, como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (....)” (art. 6º, § 1º), o desafio de implementar este “conjunto de ações” ainda está para ser vencido. Essas ações são circunscritas em políticas, normas, técnicas, legislações, planejamento, monitoramento, pesquisas, entre outros instrumentos da prática desse campo da saúde coletiva. O reconhecimento destes temas como garantia do direito à saúde e à cidadania, é fundamental para a construção de um diálogo interdisciplinar no conhecimento em vigilância sanitária para o exercício de seu papel fundamental, junto às outras políticas públicas.

A vigilância sanitária como campo de práticas construído por diversas áreas de conhecimento enfrenta o desafio de articulação destas áreas para atender sua dimensão de proteção e promoção da saúde e de gerenciamento do risco sanitário. Não obstante, se constitui como um espaço privilegiado de possibilidades de diálogos interdisciplinares apoiados na idéia do conhecimento complexo.

O desafio do diálogo interdisciplinar, ainda por ser enfrentado em diversas disciplinas, se torna ainda maior quando falamos do campo da vigilância sanitária, que experimentou ao longo das últimas décadas uma enorme fragmentação na organização de suas políticas, na formação de seus profissionais e, principalmente, na construção de suas práticas e saberes. O enfrentamento do risco sanitário e das atividades de proteção foram construídas sob um “modo de conhecimento” que conduziu à fragmentação do sentido da saúde e sua complexidade, não só biológica, mas também social, cultural e histórica.

O gerenciamento do risco sanitário, incapaz de ser fixado por um corpo de conhecimento único, deve ser organizado por distintos saberes advindos de vários campos da ciência direcionados à proteção do ser humano.

Segundo Dallari⁽¹⁾, a vigilância sanitária representa uma evidência da mudança de paradigma no campo da saúde coletiva. Aponta que, no momento em que as condições da vida política e social indicam uma mudança cultural que valoriza as implicações do sistema produtivo na saúde, é natural que cresça em importância o campo de conhecimento que reúne as ciências denominadas puras e aplicadas para atuar em vigilância sanitária.

Entretanto, mesmo caracterizando-se como um assunto de alta relevância no âmbito da saúde pública, observa-se que ainda são escassas e esparsas as pesquisas e publicações relacionadas ao tema, principalmente em relação à construção teórica e política que configurou o sistema de vigilância sanitária, tal qual se apresenta hoje no Brasil. Alguns pesquisadores e outros profissionais atuantes na área vêm se dedicando a este trabalho, considerando o fato de que nos últimos anos a vigilância sanitária emergiu como um setor importante e crucial nas políticas públicas para a promoção e proteção da vida. O incremento dos setores produtivos no país, as demandas sociais e econômicas que a ocupação do espaço urbano apresentou, os fatores relacionados ao meio ambiente, trabalho, assistência à saúde, entre outros ligados à realidade brasileira nas últimas décadas, demandou à área da vigilância sanitária mudanças estratégicas na busca de seu papel, bem como a integração com outros campos da saúde coletiva e do Sistema Único de Saúde.

Considerando as reflexões acima, o campo do Direito Sanitário, em seus diversos objetos de análise, participa ativamente da construção de um espaço de conhecimento complexo em vigilância sanitária. A Revista de Direito Sanitário é uma publicação fundamental para esta participação, e para o encontro de abordagens científicas que apontam a saúde como um direito social e o conhecimento como um instrumento para o alcance deste ideário. Os artigos que compõem a Seção Temática — Vigilância Sanitária cumprem o papel de debate que se propuseram, mas para além de seus objetivos, suscitaram em seu conjunto reflexões sobre a importância de pensar a vigilância sanitária nos diversos códigos e óticas disciplinares.

(1) DALLARI, Sueli. A vigilância sanitária e a saúde coletiva. In: Cadernos de Resumos do I Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária. I SIMBRAVISA, *Revista de Epidemiologia*, Suplemento, São Paulo, 2001.